



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/105550

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DE RIBEIRAO PRETO

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 27/05/2026 às 10:29

UNIDADE ORIGEM: AUT-CBRP - CORPO DE BOMBEIROS DE RIBEIRAO PRETO

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

Modelo padronizado

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade, a viabilidade, a economicidade e os resultados pretendidos, a fim de identificar a melhor solução que atenda à demanda, a urgência e o interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de solução de proteção individual para o efetivo operacional do Corpo de Bombeiros, mediante a aquisição de 15 (quinze) roupas de apicultor (macacão de proteção integral), visando garantir a segurança do trabalho e a preservação da vida dos militares no atendimento de ocorrências envolvendo insetos agressivos.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Justiça, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/105550.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade administrativa requisitante	Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto
Gestor da unidade	Cap PM Fabio Augusto Rissato da Silva
Responsável pela demanda	Cap PM Fabio Augusto Rissato da Silva
Responsável técnico, quando houver	Soldado PM Paulo Ricardo da Silva Rodrigues



Contatos institucionais para gestão da demanda e do contrato	9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br
Forma pretendida de contratação	Eletrônica
Origem da demanda	DFD

1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pela unidade requisitante.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de garantir a continuidade do serviço e superar a obsolescência dos materiais de proteção individual, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar a paralisação de serviço essencial, prejuízo direto ao atendimento ao cidadão e grave risco à segurança do trabalho.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

CAMPO	REQUISITO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
Classificação do objeto	Aquisição de bem comum	O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de material de proteção individual com características padronizadas pela corporação, não se enquadrando como obra ou serviço de engenharia
Requisitos Técnicos	Catálogo / Ficha Técnica Subcontratação Vedada	A exigência de catálogo visa verificar se a malha e o tecido de dupla camada do macacão atendem aos requisitos de segurança contra ferroadas. A vedação da subcontratação justifica-se pela simplicidade da aquisição e seu objeto e a necessidade de garantir que a empresa



		selecionada execute o objeto diretamente, mitigando riscos de inexecução e garantindo a integridade física dos agentes.
Requisitos Operacionais	Entrega única	A entrega deve ocorrer em remessa única no prazo de 30 dias para suprir o déficit total de estoque atual . A urgência decorre do início do pico sazonal de ocorrências com insetos agressivos, exigindo a reposição imediata das vestimentas para a frota de prontidão
Habilitação	Pessoa física vedada	A participação de pessoas físicas é vedada em razão da natureza do objeto, que consiste em Equipamento de Proteção Individual (EPI) essencial para a preservação da vida e integridade física dos bombeiros em cenários de alto risco. O fornecimento exige conformidade rigorosa com padronizações técnicas e normas de segurança específicas



		da corporação. Além disso, a vedação guarda estrita coerência com a proibição de subcontratação já estabelecida neste estudo, visando garantir que o fornecedor possua estrutura empresarial mínima para assegurar a qualidade fabril, a reposição imediata em caso de defeitos e a responsabilidade civil e técnica condizente com a criticidade do material, garantias estas que poderiam ser mitigadas ou fragilizadas na contratação de pessoas físicas sem o devido suporte organizacional.
Qualificação Econômico – Financeira	Não	Em razão do baixo valor estimado da contratação e da simplicidade do fornecimento, a exigência de índices econômicos ou capital mínimo mostra-se desproporcional. A Administração busca evitar barreiras desnecessárias à



		participação de pequenos fornecedores em aquisições de menor vulto.
Qualificação Técnico – Operacional	Não	Embora se trate de equipamento de proteção, a descrição técnica detalhada e a exigência de catálogo são suficientes para garantir a qualidade do material . A dispensa de atestados de capacidade técnica visa fomentar a ampla disputa para bens comuns disponíveis no mercado varejista.

4.3. Os requisitos aqui indicados serão detalhados no Termo de Referência, de forma compatível com a solução escolhida e sem prejuízo da revisão técnica durante a instrução processual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A estimativa de quantidades foi definida com base em critérios objetivos, documentos de suporte e, quando aplicável, histórico de consumo, demanda projetada, número de usuários, eventos, unidades atendidas, contrato anterior, saldo existente ou capacidade operacional da Administração. A definição quantitativa fundamenta-se na dotação operacional mínima necessária para garantir a proteção integral do efetivo de serviço diário e a continuidade das atividades essenciais de segurança pública.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	CRITÉRIO
------	--------------------	------------	----------



1	Roupa para apicultor tipo macacão, em material nylon ou poliéster com tecido de dupla camada (anti-ferroada), fechamento total com zíper e elásticos, incluindo capuz com máscara esgrimadora e chapéu ajustável	15 unidades	Necessidade operacional simultânea da frota de prontidão (05 viaturas x 03 militares) aliada ao déficit total de estoque para reposição.
---	--	-------------	--

5.2. A memória de cálculo para o dimensionamento desta demanda considerou a composição das guarnições das viaturas de pronto atendimento, sendo o quantitativo estritamente vinculado ao número de militares que atuam simultaneamente nas ocorrências de remoção de enxames. O planejamento técnico estabeleceu que a manutenção de 05 viaturas operacionais (Auto Bomba Salvamento, Unidade de Resgate ou Viatura Operacional), cada uma guarnecida por 03 militares, demanda o porte obrigatório de 15 conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para assegurar a integridade física dos agentes.

Adicionalmente, a análise da série histórica revela uma demanda consolidada e crescente, com média de 1.242 ocorrências anuais nos últimos 36 meses e um aumento expressivo de 45,4% nas solicitações entre os anos de 2024 e 2025. Tal volume de serviço, associado ao rigor operacional e à curta vida útil dos materiais (estimada entre 12 a 18 meses devido à abrasão em ambientes hostis), justifica a aquisição imediata, visto que o estoque atual está zerado e impede a reposição de itens danificados ou o atendimento seguro de picos sazonais de demanda.

5.3. A estimativa considerou eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala e evitar duplicidade, fragmentação indevida ou insuficiência de quantitativos. O quantitativo total foi consolidado para permitir uma contratação centralizada e eficiente, garantindo que todas as estações de prontidão estejam equipadas simultaneamente com materiais padronizados, o que otimiza os custos logísticos e de gestão patrimonial.



As possíveis inconsistências em caso de divergência entre a quantidade indicada no planejamento inicial, na requisição, na pesquisa de preços e no Termo de Referência, serão saneadas pela equipe responsável antes da deflagração da contratação, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a exatidão do encargo a ser licitado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual. A análise pautou-se na urgência em suprir o déficit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) essenciais, visto que o elevado e constante número de chamados de urgência envolvendo insetos agressivos (abelhas, vespas e marimbondos) apresenta risco iminente à vida humana e de animais domésticos. O levantamento considerou a necessidade de materiais de alta especificidade técnica, como tecidos de dupla camada anti-ferroada e capuzes com armação tipo esgrimadora, que garantam a integridade física dos militares em ambientes hostis.

6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade. A produção de roupas de apicultor com os requisitos técnicos de segurança exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros requer processos fabris especializados e materiais têxteis específicos que não integram a estrutura produtiva deste Município.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Verificou-se a impossibilidade de atendimento por meio de ajustes contratuais preexistentes, uma vez que não existem registros anteriores ou contratos vigentes para o fornecimento deste objeto específico que possam absorver a demanda atual.

6.2.3. Utilização de Ata de Registro de Preços



6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços ou adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade técnica e estratégica para este cenário. A demanda atual refere-se a uma reposição imediata e integral da dotação operacional mínima exigida para o funcionamento das viaturas de prontidão (5 viaturas com efetivo de 3 militares cada), totalizando 15 unidades para suprir um estoque físico que se encontra zerado. Dado que a entrega deve ocorrer em remessa única para garantir a proteção imediata das equipes antes do pico sazonal de ocorrências, a contratação direta para aquisição total mostra-se mais célere e adequada que o sistema de registro para compras futuras e eventuais.

6.2.4. Nova contratação

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. Esta opção permite a seleção no mercado de fornecedores que comprovem capacidade técnica para entregar equipamentos que mitiguem riscos de acidentes de trabalho e preservem a vida dos militares, assegurando a utilização de materiais de ponta com ciclo de vida prolongado. A solução garante o cumprimento da missão institucional com a segurança necessária para o resgate de vítimas em cenários de ataques massivos por insetos.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa financeira preliminar está demonstrada, conforme a tabela abaixo e cotações anexadas, no entanto, nova cotação será feita para maior precisão da máxima estimada: ind

FONTE	VALOR
Mercado	R\$ 9.435,75 (Nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



7.2. A dotação orçamentária que suportará a contratação resta evidenciada abaixo:

7.2.1. Dotação Única

7.2.1.1. Unidade Orçamentária – 02.23.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA;

7.2.1.2. Vínculo – 01 110.0000 – Geral;

7.2.1.3. Classificação Funcional – 06.182.10002.2.0104-339030 MATERIAL DE CONSUMO;

7.2.1.4. Fonte de Recurso – 01 - Tesouro;

7.2.1.5. Transferência Voluntária – Não.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste na reposição de 15 (quinze) roupas de apicultor, visando substituir equipamentos que se encontram defasados e garantir a proteção necessária para o efetivo operacional.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende o fornecimento de macacões em material de nylon ou poliéster com tecido de dupla camada anti-ferroada, equipados com capuz desacoplável, máscara redonda, chapéu ajustável e armação tipo esgrimadora, além da logística de entrega diretamente na unidade operacional de Ribeirão Preto para pronto emprego.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração. A aquisição é imperativa para mitigar os riscos de acidentes de trabalho e preservar a vida dos militares, uma vez que o atual cenário de estoque zerado impede o atendimento seguro de ocorrências envolvendo insetos agressivos, que apresentam alto risco de choque anafilático fatal. A



escolha por materiais de ciclo de vida prolongado e padronizados assegura a eficiência na proteção e otimiza a gestão do patrimônio público a longo prazo.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade Alta, devidamente justificada pela necessidade premente de segurança do trabalho e proteção à vida humana, fundamentada no fato de as Estações de Bombeiros de Ribeirão Preto não disporem de nenhuma unidade deste equipamento em estoque para reposição. Soma-se a isso a sazonalidade climática da região, que apresenta aumento drástico de enxames no período de estiagem e calor extremo que se intensifica a partir de agosto/setembro, exigindo a conclusão do processo antes do pico de chamados.

8.4. A solução deverá estar disponível até **90 (noventa)** dias a contar da aprovação da demanda, considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual. Este prazo é tecnicamente prudente para absorver o fluxo completo do planejamento, trâmites jurídicos, fase externa (incluindo prazos recursais) e o período logístico de entrega pelo fornecedor, garantindo que o efetivo de serviço diário esteja devidamente equipado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

Parcelamento viável;



9.3. Constatou-se que a divisão do objeto em um único item mostra-se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo manter a máxima competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover melhor adequação das propostas às especificidades de cada parcela, sem comprometer a eficiência da execução, a padronização ou a fiscalização contratual.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Otimização de tempo de atendimento

10.1.1. Espera-se que a disponibilização de equipamentos de proteção individual novos e adequados permita uma resposta mais célere às ocorrências de urgência envolvendo insetos agressivos, uma vez que as equipes de prontidão poderão atuar de forma imediata e segura em cenários críticos. A mitigação de riscos de falha operacional, anteriormente ocasionada pelo desgaste natural do material de proteção, garante que não ocorram interrupções ou atrasos durante o resgate de vítimas atacadas massivamente, aumentando a produtividade e a efetividade do socorro público.

10.2. Ampliação de cobertura

10.2.1. A solução adotada permite o pleno atendimento operacional através do dimensionamento que contempla cinco viaturas de prontidão (Auto Bomba Salvamento, Viatura Operacional e Unidade de Resgate) de forma simultânea. Ao garantir que cada equipe de serviço, composta por três militares por viatura, disponha da vestimenta necessária, a administração assegura a manutenção ininterrupta dos serviços de segurança pública e defesa civil prestados à sociedade de Ribeirão Preto.

10.3. Redução de custos

10.3.1. Pretende-se alcançar maior racionalização dos recursos públicos através da escolha de materiais que apresentem ciclo de vida prolongado, o que reduz a necessidade de processos de aquisição



frequentes para reposição de itens danificados. O investimento em equipamentos de ponta e alta resistência otimiza a gestão do patrimônio público a longo prazo, minimizando gastos decorrentes de substituições precoces por ineficiência técnica do material.

10.4. Melhoria de qualidade

10.4.1. Almeja-se elevar significativamente o padrão de segurança do trabalho mediante o fornecimento de macacões de dupla camada anti-ferroada, equipados com visores do tipo esgrimadora que evitam o contato com o rosto e chapéus ajustáveis. Essa especificação técnica superior assegura maior confiabilidade e desempenho nos atendimentos prestados em ambientes hostis, como matas e telhados, preservando a vida dos militares e aumentando a credibilidade institucional perante o cidadão.

10.5. Garantia de conformidade

10.5.1. A contratação observa integralmente as padronizações técnicas reguladas pelo Corpo de Bombeiros, as quais são fundamentadas em normas e estudos específicos para garantir a segurança de agentes e vítimas. A conformidade com estes requisitos técnicos e legais mitiga riscos administrativos e operacionais, assegurando que o equipamento entregue esteja em estrita aderência às exigências de proteção à vida e integridade física.

10.6. Destarte, os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público, serão atendidos em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
-------------	-------------	------------------



Designação de fiscal do contrato	Fabio Augusto Rissato da Silva (Cap PM)	Antes da contratação, através do ETP e TR
Designação de gestor do contrato	Romar Lira Gonzales Bastos (Cel.)	Antes da contratação, através do ETP e TR
Ajustes de infraestrutura, agenda, equipe ou logística	Não se aplica	A aquisição visa a reposição de equipamentos de proteção individual já integrados à rotina das viaturas operacionais, não demandando alterações físicas ou logísticas nas instalações das Estações de Bombeiros
Capacitação de servidores ou usuários	Não se aplica	As equipes de prontidão já possuem o treinamento técnico necessário para o manuseio de roupas de apicultor e para o atendimento de ocorrências envolvendo insetos agressivos, sendo o objeto de uso rotineiro pela corporação
Autorização, licença, acesso, integração sistêmica ou providência técnica prévia	Não se aplica	Não foram identificadas necessidades de licenças específicas, outorgas ou integrações de sistemas para a efetivação desta compra, bastando o



		trâmite administrativo regular
Elaboração ou revisão de arte, <i>layout</i> , lista nominal, projeto, memorial ou planilha técnica	Não se aplica	As especificações técnicas das roupas já seguem as padronizações reguladas, com definições precisas de materiais e tamanhos, não havendo necessidade de novos estudos de layout ou projetos antes da licitação

11.2. A ausência de providência prévia essencial deverá ser tratada como risco da contratação, devidamente instruída na análise de riscos aos autos do processo e considerada no cronograma da fase interna e da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de licitação ou direta.

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR



14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados os seguintes riscos preliminares:

RISCO	JUSTIFICATIVA
Impacto operacional relevante	A inexistência de vestimentas de proteção em estoque (atualmente zerado) impede a reposição de itens defasados, colocando as guarnições de serviço em situação de vulnerabilidade extrema. Sem o equipamento adequado, as equipes ficam impossibilitadas de atuar com segurança em ocorrências de remoção de enxames, gerando risco de morte por choque anafilático tanto para os militares quanto para os cidadãos atendidos. Adicionalmente, a sazonalidade climática da região de Ribeirão Preto aponta para um aumento drástico na demanda por esses atendimentos no período de estiagem, tornando a falta do objeto um risco crítico à continuidade do serviço essencial prestado pela corporação.

14.2. Entretanto, será possível contar com as medidas mitigadoras que serão definidas através de análise posterior, inclusive com os responsáveis e com o teor do Termo de Referência, que disponibilizará os prazos e especificações da contratação, bem como a de designação formal de fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

14.3. Os riscos identificados deverão orientar o Termo de Referência, a fiscalização, a gestão contratual e, quando cabível, a definição de garantias, obrigações, sanções, cronograma, critérios de medição e regras de recebimento.

15. CONCLUSÃO

15.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente razoável e administrativamente



adequada para o atendimento da necessidade pública descrita, desde que sejam observadas as condições, quantitativos, estimativa de valor, análise de parcelamento, requisitos mínimos e providências indicadas neste ETP e detalhadas no Termo de Referência.

15.2. A presente contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração e com o interesse público envolvido, sendo suficiente, para o caso concreto, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

15.3. Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração ou complementação do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da comprovação orçamentária, das autorizações cabíveis e dos demais documentos exigidos pelo fluxo administrativo.

Ribeirão Preto, 28 de Junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Felipe Venturini Arcêncio

Agente de Administração



Assinaturas do documento



"02 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR"

Código para verificação: **6TH8YDSU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE VENTURINI ARCENCIO (CPF: ***.630.398-**) em 01/07/2026 às 17:40:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:20:22 e válido até 23/07/2028 - 10:20:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/105550 e o código **6TH8YDSU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roupas de apicultor para o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL
1	Roupa de apicultor A especificação detalhada constará no subitem 3.2	607335	Unidade	15

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



Especificação dos materiais

3.2. Segue especificação abaixo do objeto:

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	15	Unidade	Roupa de apicultor Material: nylon ou poliéster, com tecido de dupla camada(anti-ferroada); Tipo: Macacão; Possuir fechamento total com zíper, bolso e elásticos nos punhos e tornozelos; Capuz: Permitir que seja desacoplado do macacão na hora de lavar, ser equipado com máscara redonda, chapéu ajustável, possuir armação que evita contato com o rosto do tipo esgrimadora. Cor: Amarela ou Branca; Tamanhos; • 02 unidades M (Altura de 1,60m a 1,70m, peso de 68kg a 76kg); • 05 unidades G (Altura de 1,70m a 1,80m, peso de 76kg a 85kg); • 05 unidades GG (Altura de 1,80m a 1,90m, peso de 85kg a 98kg); • 03 Unidades XG (Altura de 1,90m a 2,00m, peso de 98kg a 112kg).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será exigido catálogo do seguinte item, a ser apresentado pelo arrematante no ato da inserção da proposta atualizada.

4.1.1. Item 1 - Roupa de apicultor

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados da data determinada



na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado, a empresa vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.3.1. 9o Grupamento de Bombeiros – 1º SubGrupamento de Bombeiros de Ribeirão Preto – Endereço: Avenida Fábio Barreto, no 256 – Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP:14080-150.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

5.5. O transporte e a entrega dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo documentação fiscal, seguro, frete, descarga e deverá estar em conformidade com os quantitativos do contrato.

Garantia do objeto

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1.** No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2.** Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
- 6.5.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.5.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.5.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.5.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.6.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5.** Expedir a autorização de fornecimento;
- 6.6.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9.** O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10.** O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11.** Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os



contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para os e-mail's: 9gbpbrpcompras@policiamilitar.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30(trinta) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, foram considerados os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva.

8.13. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, para esta contratação está vedada a participação de pessoas físicas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Não será exigido Atestado de Capacidade Técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNID	QTDE	Valor Unitário
1	Roupa de Apicultor Conforme item 3.2 do Termo de Referência	Unidade	15	R\$ 624,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1**

- I. Unidade Orçamentária: **02.23.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA;**
- II. Vínculos: **01 110.0000 – Geral;**
- III. Classificações Funcionais: **06.182.10002.2.0104-339030 MATERIAL DE CONSUMO;**
- IV. Fontes de Recursos: **01 - Tesouro**
- V. Transferência voluntária: **Não.**

Ribeirão Preto, 01 de Julho de 2026.

FELIPE VENTURINI ARCÊNCIO

Agente de Administração

JOÃO LUIS DA SILVA

Subsecretário de Compras e Licitações



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Página: 61
Pg. Original: 59

JOÃO RAFAEL MIAO

Secretário Municipal da Administração

Rua Jacira nº 50 - Jd. Macedo - Ribeirão Preto SP - Cep:14091 130 - Telefone (16) 3977-8833



Assinaturas do documento



"04 - Termo de Referência"

Código para verificação: **X6L4MD0L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO RAFAEL MIAO (CPF: ***.604.406-**) em 03/08/2026 às 12:09:24 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 08:45:19 e válido até 23/07/2028 - 08:45:19.

(Assinatura do Sistema)



JOÃO LUIS DA SILVA (CPF: ***.667.798-**) em 03/08/2026 às 11:41:46 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:23:02 e válido até 23/07/2028 - 10:23:02.

(Assinatura do Sistema)



FELIPE VENTURINI ARCENCIO (CPF: ***.630.398-**) em 01/07/2026 às 17:40:35 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:20:22 e válido até 23/07/2028 - 10:20:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/105550** e o código **X6L4MD0L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Roupa para Apicultor (Unidade)

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA COTAÇÃO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Santos e Carvalho Industria e Comercio (APIMATEC)	42.034.194/0001-96	R\$ 590,00	VÁLIDO	VÁLIDO
Agrobees	50.355.659/0001-39	R\$ 657,91	VÁLIDO	VÁLIDO
MEZZALIRA MIX LTDA	14.427.137/0001-31	R\$ 639,23	VÁLIDO	VÁLIDO
Valor médio dos preços válidos		R\$ 629,05		

Responsável pela cotação:

PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES
SOLDADO PM - AUX. DE COMPRAS E CONTRATOS



Assinaturas do documento



"Planilha_de_avaliação_de_preços"

Código para verificação: **K0Y0ZH74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES** (CPF: ***.984.078-**) em 27/05/2026 às 10:33:49 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 19/03/2026 - 09:03:48 e válido até 19/03/2029 - 09:03:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/105550** e o código **K0Y0ZH74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

RUA AMERICO BRASILIENSE, 426

CEP : 14015-050

C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão PRRODRIGUES - PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES	Data 20/07/2026
---	---------------------------

Processo 2026/105550-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0001.001 - DIVERSOS - GERAL	Requisição 245/2026
----------------------------------	---	--------------------------------------

Complemento Requisitante: 03226 - 23.14.15.000.00 - NONO GRUPAMENTO DE INCENDIO Almoxarifado: 0001 - ALMOXARIFADO CENTRAL - PMRP Endereço Almoxarifado: RUA JACIRA, 50 - JARDIM MACEDO

Dotação Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 02340 - 02.23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA Unidade Executora: 03168 - 02.23.14 - SS SEGURANCA URBANA Reserva: 4591 Ficha (Dotação): 1029/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vínculo: 01.110.0000 - GERAL Classificação Funcional: 06.182.10002.2.0104 - MANUTENCAO, SERVICOS E CONTRATOS - GRUPAMENTO DE BOMBEIROS Fonte de Recursos: 01 - TESOURO SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: Não Informado
--

Total Requisição	9.360,00
-------------------------	-----------------

Itens				
Item	Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	042.008.047.000013 VESTIMENTA DE SEGURANCA; Tipo: Macacao; Aplicacao: Protecao contra abelhas; Tamanho: M. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2,0000	624,0000	1.248,00
0002	042.008.047.000014 VESTIMENTA DE SEGURANCA; Tipo: Macacao; Aplicacao: Protecao contra abelhas; Tamanho: G. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5,0000	624,0000	3.120,00
0003	042.008.047.000015 VESTIMENTA DE SEGURANCA; Tipo: Macacao; Aplicacao: Protecao contra abelhas; Tamanho: GG. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	5,0000	624,0000	3.120,00
0004	042.008.047.000016 VESTIMENTA DE SEGURANCA; Tipo: Macacao; Aplicacao: Protecao contra abelhas; Tamanho: XG. Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3,0000	624,0000	1.872,00
Total				9.360,00

Justificativa Aquisicao de roupas para apicultor destinado ao atendimento de ocorrencias pelo Corpo de Bombeiros de Ribeirao Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Compra

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão PRRODRIGUES - PAULO RICARDO DA SILVA RODRIGUES		Data 20/07/2026
Processo 2026/105550-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0001.001 - DIVERSOS - GERAL	Requisição 245/2026

Alessandro Sberni
Chefe de Gabinete

1 Ten PM Carlos A. Gusson
Comandante dos Pelotões de
Ribeirão Preto

Dr. Augusto Martinez Perez
Secretário Municipal de
Justiça

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual

Raquel Scheffer Lopes
Secretária Municipal Fazenda



Assinaturas do documento



"Requisição de compra"

Código para verificação: **V2ZM68YD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAQUEL SCHEFFER LOPES (CPF: ***.718.556-**) em 22/07/2026 às 14:49:25 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 09:19:53 e válido até 23/07/2028 - 09:19:53.

(Assinatura do Sistema)



AUGUSTO MARTINEZ PEREZ (CPF: ***.680.538-**) em 21/07/2026 às 11:57:03 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:29:16 e válido até 23/07/2028 - 12:29:16.

(Assinatura do Sistema)



ALESSANDRO SBERNI (CPF: ***.809.558-**) em 21/07/2026 às 11:53:14 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 11/03/2026 - 10:22:03 e válido até 11/03/2029 - 10:22:03.

(Assinatura do Sistema)



CARLOS ALEXANDRE GUSSON (CPF: ***.952.998-**) em 20/07/2026 às 11:03:43 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 14:35:10 e válido até 24/07/2028 - 14:35:10.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/105550 e o código **V2ZM68YD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 354/2026
Dispensa de Licitação n.º 135/2026
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

O fornecedor **MARIANA ROBERTA VOLTOLINO SANCHEZ**, foi escolhido por ser o vencedor conforme Despacho de fls. 438 e § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, conforme análise do agente às fls.462.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme análise do agente às fls. 456/461.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

O preço praticado pela empresa **MARIANA ROBERTA VOLTOLINO SANCHEZ** está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços (pág.22), podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 1 de outubro de 2026.

Augusto Martinez Perez
Secretário Municipal de Justiça



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **0WEK617Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO MARTINEZ PEREZ (CPF: ***.680.538-**) em 01/10/2026 às 15:05:31 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:29:16 e válido até 23/07/2028 - 12:29:16.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/148628 e o código **0WEK617Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 148628/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0135/2026
Processo: 148628/2026

Objeto: Aquisição de roupas de apicultor para o Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto, para SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	5,0000	OSJUAN	414,9900	2.074,95
2	5,0000	OSJUAN	414,9900	2.074,95
3	2,0000	OSJUAN	414,9900	829,98
4	3,0000	OSJUAN	414,9900	1.244,97
MARIANA ROBERTA VOLTOLINO SANCHEZ CNPJ: 52.824.176/0001-61 Inscrição Estadual: Não Informado RUA RAIMUNDO ROMANELLI, 141 Bairro: PARQUE DOS TIMBURIS CEP: 13569-706 SAO CARLOS - SP				VALOR EMPRESA R\$ 6.224,85

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 01 de Outubro de 2026.

Augusto Martinez Perez
Secretário Municipal de Justiça



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA "

Código para verificação: **8NMLEMPN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO MARTINEZ PEREZ (CPF: ***.680.538-**) em 02/10/2026 às 11:50:21 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 12:29:16 e válido até 23/07/2028 - 12:29:16.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/148628 e o código **8NMLEMPN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.